



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 03, DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em 13/03/25
LIDO na Seção de 11/03/25
ENCAMINHADO a(s) Comissão(es):
() CCJ () CFCFT () C.F.F. () C.F.E.
Em _____

Secretário da Câmara

“Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga da Mulher em São Raimundo Nonato - PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Apresentação

O selo “Empresa Amiga da Mulher” é um reconhecimento destinado a empresas que adotam políticas e práticas voltadas para a equidade de gênero, promoção do respeito, segurança e valorização das mulheres no ambiente corporativo. O projeto visa incentivar o compromisso do setor empresarial com ações concretas que impactam positivamente a vida das mulheres.

Art. 2º. Objetivos

2.1 Geral:

Criar um selo que reconheça e incentive empresas a adotarem políticas de inclusão, equidade e proteção às mulheres, promovendo ambientes de trabalho mais justos e igualitários.

2.2 Específicos:

- Destacar e premiar empresas que possuem boas práticas de equidade de gênero.
- Estimular a criação e implementação de políticas de apoio à mulher no ambiente de trabalho.



- Combater a discriminação, o assédio e a violência contra a mulher no ambiente corporativo.
- Promover o empoderamento feminino e a liderança de mulheres nas empresas.
- Incentivar a adoção de medidas como igualdade salarial, suporte a mães trabalhadoras e combate à desigualdade de oportunidades.

Art. 3º. Público - alvo

Empresas de todos os setores e portes que tenham interesse em promover ações em prol da equidade de gênero e da valorização das mulheres no ambiente profissional.

Art. 4º. Critérios para concessão do selo

Para obter o selo, a empresa deverá atender a alguns dos seguintes requisitos:

- Igualdade de oportunidades: Garantia de equidade salarial e condições de crescimento iguais para homens e mulheres.
- Políticas contra assédio e violência: Implementação de canais de denúncia eficazes e programas de conscientização.
- Suporte à maternidade e parentalidade: Benefícios como licença-maternidade e paternidade ampliadas, horários flexíveis e suporte a mães no retorno ao trabalho.
- Liderança feminina: Promoção de mulheres a cargos de gestão e diretoria.
- Capacitação e empoderamento: Programas internos para formação e incentivo ao desenvolvimento profissional de mulheres.
- Compromisso com a diversidade: Garantia de um ambiente respeitoso e inclusivo para todas as mulheres, independentemente de sua raça, etnia, idade ou deficiência.



Art. 5º. Processo de Certificação

1. Inscrição – A empresa interessada preenche um formulário detalhado e apresenta documentação comprobatória.
2. Avaliação – Uma comissão especializada analisará se a empresa atende aos critérios estabelecidos.
3. Visita Técnica (se necessário) – Para validar as práticas informadas no processo de inscrição.
4. Concessão do Selo – Empresas aprovadas recebem o selo digital e físico, válido por 1 ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação.
5. Divulgação – Empresas certificadas terão seu nome divulgado em redes sociais e eventos do projeto, promovendo sua imagem institucional.

Art. 6º. Parcerias e apoio

O projeto poderá contar com parcerias de órgãos públicos, sindicatos, associações empresariais e entidades voltadas à equidade de gênero, fortalecendo sua legitimidade e alcance.

Art. 7º. Estratégias de divulgação

- Campanhas em redes sociais e mídia local para engajar empresas.
- Realização de eventos de premiação e painéis sobre equidade de gênero.
- Divulgação de cases de sucesso para inspirar mais empresas a aderirem ao selo.

Art. 8º. Impactos esperados

- Empresas mais comprometidas com a equidade de gênero.
- Maior inclusão e valorização da mulher no mercado de trabalho.
- Redução de práticas discriminatórias e de assédio no ambiente corporativo.
- Promoção da diversidade e inovação dentro das organizações.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Nilvânia da Silva nascimento, São Raimundo Nonato/PI, aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Nilvânia da Silva Nascimento

Vereadora - PT



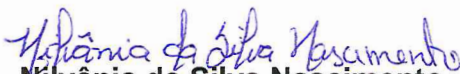
JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadoras e Vereadores, apresentamos a presente proposição legislativa que tem como objetivo a criação do Selo Empresa Amiga da Mulher, que é uma iniciativa essencial para incentivar e reconhecer organizações que promovem um ambiente de trabalho mais inclusivo, seguro e equitativo para as mulheres. Essa certificação visa destacar empresas que adotam políticas de valorização da mulher, combate ao assédio, igualdade salarial, apoio à maternidade e oportunidades de crescimento profissional.

Além disso, a implementação do selo fortalece o compromisso social das empresas, gerando impactos positivos tanto na vida das trabalhadoras quanto na sociedade como um todo. Ambientes corporativos que investem na equidade de gênero tendem a ter maior produtividade, engajamento e inovação.

Por fim, o selo também serve como um diferencial competitivo, melhorando a reputação da empresa e demonstrando sua responsabilidade social, o que pode atrair talentos, parceiros e consumidores que valorizam práticas empresariais éticas e inclusivas. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição legislativa.

Gabinete da Vereadora Nilvânia da Silva Nascimento, São Raimundo Nonato/PI, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Nilvânia da Silva Nascimento

Vereadora - PT